

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245--1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822  
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981  
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

REOLUÇÃO Nº 042/95-CEPE/UEMA

APROVA NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO AOS PROFESSORES, TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E RECÉM-GRADUADOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Decreto nº 14.620 de 27.06.95, publicado no D.O. de 30/06/95 e,

considerando o disposto nos incisos I e II do Art. 3º da Lei 5.921 de 15 de março de 1994,

considerando a necessidade de qualificação do corpo docente e técnico e a melhoria do ensino de graduação e pós-graduação na Universidade Estadual do Maranhão,

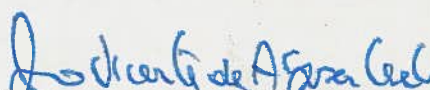
considerando ainda, a decisão tomada pelo CEPE em reunião nesta data.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as "Normas Disciplinadoras para Concessão de Bolsa de Estudo em Nível de Pós-Graduação aos Professores, Técnicos de Nível Superior e Recém-Graduados da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA", na forma do anexo, a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 28 de agosto de 1995.

  
JOÃO VICENTE DE ABREU NETO  
Presidente

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.952.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - PPGE  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

**NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO AOS PROFESSORES, TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E RECÉM-GRADUADOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO.**

## OBJETIVO:

Fomentar a capacitação de recursos humanos da UEMA, visando a elevação do seu Índice de Qualificação do Corpo Docente, a melhoria do ensino de graduação e de pós-graduação e o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

## INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato interessado em obter bolsa e auxílio individual disponível, deve tomar conhecimento, primeiramente, dos princípios que norteiam o tratamento, a análise e o julgamento das solicitações, a saber:

### A - LOCAL PARA INFORMAÇÕES

O calendário relativo aos Programas de Pós-Graduação e os formulários pertinentes encontram-se disponíveis nos Departamentos e na Coordenadoria de Pós-Graduação da UEMA. Depois de preencher integralmente o formulário apropriado o interessado deverá encaminhá-lo à Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão via Departamento Acadêmico e com visto do Centro correspondente, juntamente com os demais documentos indispensáveis para a inscrição na modalidade pretendida, observando-se os prazos estipulados no calendário vigente.

### B - CALENDÁRIO

O julgamento das solicitações é realizado pela Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão em datas pré-estabelecidas segundo o calendário contendo as informações relativas a cada uma das modalidades de bolsas e auxílios individuais apoiados pela UEMA, onde deverá constar:

- \* Data de encerramento de inscrição para recebimento de solicitações
- \* Mês de realização de cada reunião para julgamento das solicitações
- \* Início previsto para vigência do benefício a ser concedido

Os prazos fixados no calendário serão cumpridos rigorosamente, tanto no que concerne ao término de inscrição para o julgamento do semestre correspondente, quanto para vigência do benefício.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

## C - REQUISITOS E CONDIÇÕES

Para cada modalidade de bolsa e auxílio individual é necessário que o candidato satisfaça algumas condições e requisitos indispensáveis para concorrer ao apoio da UEMA.

Os candidatos que não preencherem tais requisitos e condições exigidas para cada modalidade de apoio, terão seus pleitos desconsiderados.

### REQUISITOS PARA DOCENTES OU TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

- \* Ser professor ou técnico de nível superior do quadro de pessoal da UEMA.
- \* Inscrever-se, com a devida antecedência, no Plano de Capacitação Docente e Técnica, junto à Coordenadoria de Pós-Graduação da PPGE, através de requerimento devidamente encaminhado pelo Departamento ou setor de origem, com visto do Centro correspondente.
- \* Submeter-se a processo de seleção e ser aceito em curso de pós-graduação recomendado para bolsista do PICDT.
- \* Solicitar afastamento junto ao setor ou Departamento de origem, de acordo com a Resolução nº 002/94-CEPE/UEMA, que regulamenta o afastamento de pessoal docente e técnico - administrativo

### REQUISITOS PARA RECENT-GRADUADOS

- \* Ser graduado há, no máximo, dois anos.
- \* Ter sido aluno em curso regular de graduação da UEMA.
- \* Ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar.
- \* Não ter vínculo empregatício.
- \* Submeter-se a processo de seleção e ser aceito em curso de pós-graduação recomendado para bolsista do PICDT.
- \* Assinar Termo de Compromisso, em que garantirá para a UEMA uma prestação de serviços com o mesmo tempo de duração em que permaneceu afastado cursando pós-graduação, devendo ser inscrito "ex-officio" nos concursos públicos para docentes porventura realizados pela Instituição, na sua área de conhecimento.

Nota: Em caso de empate terá prioridade o aluno que tiver melhor coeficiente de rendimento.

### OBSERVAÇÕES GERAIS

- \* Os candidatos deverão dedicar-se, integral e exclusivamente, às ações previstas no programa do curso ou atividades na instituição de destino, durante a vigência da bolsa.
- \* Não será permitido o acúmulo de bolsas, quer seja nos diversos programas e modalidades existentes no âmbito desta Universidade, quer seja nos de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras.
- \* Não serão concedidas bolsas a candidatos em Programas de Pós-Graduação na própria instituição ou cidade de origem, podendo ser concedido afastamento total ou parcial de suas atividades, a critério do Departamento ou do setor ao qual está vinculado com visto do Centro correspondente e autorização do Reitor.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245--1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

## SUSPENSÃO DE BOLSA

A suspensão da bolsa, por parte da UEMA, ocorre quando:

- \* O bolsista não tenha cumprido as normas e os objetivos propostos em seu plano de trabalho e apresente justificativas não fundamentadas.
- \* O bolsista não demonstre desempenho acadêmico satisfatório, a critério do professor orientador
- \* Houver acúmulo de bolsas fornecidas por agências ou instituições congêneres.

## D - INSCRIÇÃO

No ato de inscrição o proponente deverá apresentar:

- \* Formulário específico de solicitação de apoio devidamente preenchido
- \* Certificado de aceitação no curso pretendido

## E - PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Uma vez recebidas, as solicitações serão submetidas à análise e julgamento por parte da Coordenadoria de Pós-Graduação e equipe de consultores da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, devendo ser homologadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## F- BENEFÍCIOS

Concessão de bolsas para Pós-Graduação, sob a forma de:

- \* mensalidade para curso de Especialização no valor estabelecido pela CAPES
- \* mensalidade para curso de Mestrado no valor estabelecido pela CAPES
- \* mensalidade para curso de Doutorado no valor estabelecido pela CAPES
- \* mensalidade para curso de Pós-Doutorado no valor estabelecido pela CAPES
- \* auxílio instalação
- \* auxílio tese
- \* auxílio retorno

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245--1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

## 6 - DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

### \* Mestrado:

Um período de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo-se uma prorrogação de até 06 (seis) meses, em casos excepcionais, e devidamente justificados, desde que o bolsista esteja em fase final de elaboração e defesa de tese.

### \* Doutorado:

Um período de 36 (trinta e seis) meses, permitindo-se uma prorrogação de até 06 (seis) meses, em casos excepcionais, e devidamente justificados, desde que o bolsista esteja em fase final de elaboração e defesa de tese.

### \* Pós-Doutorado e Especialização:

até 12 meses, no máximo.